

Maioria no STF mantém nova regra do TSE sobre combate às fake news

STF forma maioria e mantém resolução contra as fake news

Medida implantada pelo Tribunal Superior Eleitoral para conter notícias falsas segue válida. PGR e AGU eram contra a decisão

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para confirmar o entendimento do ministro Edson Fachin de que não há censura na resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que ampliou os poderes da Corte para determinar a remoção de notícias que consideram falsas e acelerou o prazo para que as ordens sejam cumpridas. Até 18h30min, sete ministros já tinham acompanhado o voto do relator no sentido de barrar a tentativa do procurador-geral da República, Augusto Aras, de derrubar trechos na norma aprovada pelo TSE na reta final das eleições.

Em julgamento no plenário virtual, com previsão de terminar ontem, às 23h59min, seguiram o voto de Fachin os ministros Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski, Luiz Fux e a ministra Cármen Lúcia. Restavam votar a presidente do STF, Rosa Weber, além dos ministros indicados por Jair Bolsonaro à Corte: André Mendonça e Kassio Nunes Marques.

A decisão analisada pelo colegiado foi dada após Aras alegar que a resolução recém-aprovada pelo TSE para fortalecer o combate às fake news “inova no ordenamento jurídico, com estabelecimento de sanções distintas das previstas em lei, amplia o poder de polícia do presidente do TSE e alija o Ministério Público da iniciativa de ações ou de medidas voltadas a proteger a normalidade e a legitimidade das eleições”.

A ação foi impetrada pelo chefe do Ministério Público Federal na sexta-feira passada, sendo que, no dia seguinte, Fachin negou a liminar requerida pela PGR.

Alegações

“Tenho que o ato não atinge o fluxo das mídias tradicionais de comunicação – nem caberia fazê-lo –, tampouco proíbe todo e qualquer discurso, mas apenas aquele que, por sua falsidade patente, descontrola e circulação massiva, atinge gravemente o processo eleitoral”, ponderou o relator no despacho assinado no sábado.

No voto apresentado na sessão virtual, Fachin reiterou muitos dos argumentos já expostos na decisão assinada no fim de semana, indicando que, em sua avaliação, o “TSE não exorbitou o âmbito da sua competência normativa, conformando a atuação do seu legítimo poder de polícia incidente sobre a propagação eleitoral”.

Ao rechaçar a alegação da PGR de que há censura por parte do TSE, o relator explicou que o controle judicial previsto pela resolução recém-aprovada pela Corte eleitoral “é exercido a posteriori e a sua aplicação é restrita ao período eleitoral”.

“Não há – nem poderia haver – imposição de censura ou restrição a nenhum meio de comunicação ou a linha editorial da mídia impressa e eletrônica. O que se busca coibir é a utilização de persona virtual, a ocultação através de redes sociais, de modo a que este lócus sirva para a disseminação de informações falsas que podem impactar as eleições”, frisou Fachin.

O ministro ressaltou que a disseminação de desinformação, “no curto prazo do processo eleitoral, pode ter a força de ocupar todo espaço público, restringindo a livre circulação de ideias”. “Uma eleição com influência abusiva do poder econômico não é normal nem legítima, vale dizer, não é livre nem democrática. Quando essa abusividade se materializa no regime da informação, recalando a verdade e compondo-se de falsos dados e de mentiras construídas para extorquir o consentimento eleitoral, a liberdade resta aprisionada em uma caverna digital”, registrou o relator.

Fachin ponderou que não há Estado de direito nem sociedade livre “numa democracia representativa que não preserve, mesmo com remédios amargos e limitrofos, a própria normalidade das eleições”. “A liberdade de expressão não pode ser a expressão do fim da liberdade. Não se trata de proteger interesses de um Estado, organização ou indivíduos, e sim de resguardar o pacto fundante da sociedade brasileira: a democracia por meio de eleições livres”, escreveu.



Corte eleitoral aprovou novas normas na quinta-feira passada

“

Tenho insistentemente repetido que liberdade de expressão não é liberdade de agressão a pessoas ou a instituições democráticas.

ALEXANDRE DE MORAES

Presidente do TSE e ministro do STF

“

Não é possível ao Poder Judiciário eleitoral realizar controle de tamanha magnitude sobre perfis e manifestações.

BRUNO BIANCO

Advogado-geral da União

Entenda o caso

• Na quinta-feira passada, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou, por unanimidade, resolução que amplia os poderes do colegiado para determinar a remoção de notícias que consideram falsas e acelera o prazo para que a ordem seja cumprida.

• O texto aprovado permite à Corte ordenar a exclusão de conteúdos já classificados pelos ministros como fake news que tenham sido replicados em redes sociais sem abertura de novo processo.

• Além disso, canais que, na avaliação da Corte eleitoral, divulgarem sistematicamente desinformação poderão ser temporariamente suspensos. O monitoramento das publicações será feito pela Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação do TSE.

• A resolução prevê que, no dia da eleição, redes sociais terão uma hora para excluir conteúdos classificados como falsos pelo TSE. Até então, não havia imposição de tempo em horas.

• Um dia depois, o procurador-geral da República, Augusto Aras, acionou o Supremo Tribunal Federal (STF) para tentar derrubar trechos da resolução do TSE.

• Na avaliação de Aras, a norma “inova no ordenamento jurídico” ao estabelecer vedações não previstas em lei e “amplia o poder de polícia do presidente do TSE em prejuízo da colegialidade”.

• No sábado, o ministro do STF Edson Fachin negou o pedido de Aras e enviou o caso para julgamento do plenário virtual do Supremo.

• Fachin rejeitou a alegação de Aras de que haja censura por parte do TSE e argumentou que o “controle judicial” previsto na decisão do TSE é restrito “ao período eleitoral”.

• Na segunda-feira, a presidente do STF, Rosa Weber, convocou, para ontem, sessão extraordinária do plenário virtual da Corte para analisar a decisão que negou pedido de Aras. O plenário formou maioria para manter a decisão de Fachin e válida a resolução do TSE.

Moraes e Bianco divergem

O ministro do STF e presidente do TSE, Alexandre de Moraes, fez ontem defesa enérgica da resolução da Corte eleitoral para intensificar o combate às fake news na reta final das eleições deste ano. Em voto apresentado em julgamento no plenário virtual do Supremo, afirmou que o cenário pós-primeiro-turno é de “manifestações públicas sabidamente inverídicas, indutoras de ataques institucionais com teor incendiário”, que “alimentam o extremismo”.

“O Estado deve reagir de modo efetivo e construtivo contra os efeitos nefastos da desinformação”, ressaltou Moraes.

“Tenho insistentemente repetido que liberdade de expressão não é liberdade de agressão a pessoas ou a instituições democráticas. Portanto, não é possível defender, por exemplo, a volta de um AI-5 (medida imposta durante a ditadura militar no Brasil), que garantia tortura de pessoas, morte de pessoas e o fechamento do Congresso Nacional e do Poder Judiciário.

Nós não estamos em uma selva!”, escreveu o ministro do STF, que também preside o TSE.

Em contrapartida, a Advocacia-Geral da União (AGU) considera inconstitucional a resolução do TSE que ampliou os poderes da Corte para derrubar o que os ministros avaliam como desinformação. O órgão enviou ao STF petição em que defendeu a derrubada da medida.

No texto, a AGU questionou qual seria o “critério material” usado para “estabelecer a realidade dos fatos” e definir quais são “sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados”.

“Ao crivo exclusivo da Corte, se determinada publicação for considerada ‘desinformativa’, poderá ser suspensa ou excluída à revelia de contraditório e do devido processo substancial. Não é possível ao Poder Judiciário eleitoral realizar controle de tamanha magnitude sobre perfis e manifestações”, escreveu o advogado-geral da União, Bruno Bianco, em sua petição.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Zero Hora - Porto Alegre/RS

Seção: Política **Página:** 7